

### DELIBERAÇÃO Nº 167 – 05/07/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria MS/SAS nº 61 de 19 de abril de 1994, a qual estabelece as seguintes normas para o cadastramento de hospitais que realizem procedimentos integrados para realização estético-funcional dos portadores de má-formação lábio-palatal para o sistema único de saúde;
- Solicitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, CNES 2738368, CNPJ 78.680.337/0007-70, na cidade de Cascavel, para habilitação como Serviço de Assistência ao paciente com fissura labiopalatal na Alta Complexidade;
- Parecer da equipe técnica que o processo foi instruído de acordo com as normas da Portaria MS/SAS nº 61 de 19 de abril de 1994 e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 591.284,02/ano (Quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) e R\$ 49.273,67/mês ( quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

**Aprova** a habilitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, CNES 2738368, CNPJ 78.680.337/0007-70, na cidade de Cascavel, como Serviço de Assistência ao Paciente com Fissura Labiopalatal na Alta Complexidade e que, o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 591.284,02/ano (Quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) e R\$ 49.273,67/mês (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Coordenador Estadual